

**PROJETO DE LEI 3.339/2021<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:**

Altera dispositivos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e dá outras providências.

**2. Análise:**

Da análise do projeto, do substitutivo aprovado na Comissão de Educação e do substitutivo apresentado na Comissão de Finanças e Tributação, observa-se que contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

**3. Resumo:**

Não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 3.339, de 2021, do substitutivo aprovado na Comissão de Educação e do substitutivo apresentado na Comissão de Finanças e Tributação.

Brasília, 23 de abril de 2024.

**Cláudio Riyudi Tanno**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2412481>